

PORTARIA ANAC Nº 743/SSO, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Da suspensão do Certificado de Atividade Aérea

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 140 – Autorização, Organização e Funcionamento de Aeroclubes, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a suspensão do Certificado de Atividade Aérea (CAA), emitido em favor do Aeroclub de Aquidauana, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00068.000894/2013-86, em virtude da referida entidade não apresentar condições mínimas necessárias à sua operação, conforme a legislação em vigor, como medida cautelar, nos termos do art. 45 da lei nº 9784/1999.

ANTONIO ALESSSANDRO MELLO DIAS

Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral